

MERCOSUL/CMC/DEC Nº 44/07

ORÇAMENTO DO FOCEM PARA O ANO 2008

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 45/04, 18/05, 24/05, 17/06, 28/06 e 21/07 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que por meio das Decisões CMC Nº 45/04 e 18/05 se criou e se integrou o Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM).

Que a Decisão CMC Nº 24/05, que aprova o Regulamento do FOCEM, estabelece os procedimentos para a aprovação do orçamento do FOCEM.

Que de acordo com o estabelecido no Artigo 15, inciso f, da Decisão CMC Nº 18/05, cabe ao Conselho do Mercado Comum aprovar o orçamento do FOCEM, aprovar os projetos que serão financiados e destinar os recursos correspondentes, conforme as porcentagens estabelecidas no Artigo 10 da mesma Decisão.

O CONSELHO DO MERCADO COMUM DECIDE:

Art. 1 - Aprovar o “Orçamento do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM) para o ano 2008” e qual inclui o Título I “Disposições Gerais” e o Título II “Recursos do FOCEM e sua aplicação”, que consta como Anexo e faz parte da presente Decisão.

Art. 2 - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXIV CMC – Montevideu, 17/XII/07

ANEXO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 – A Taxa Mínima de Rentabilidade Social a que se refere a alínea e) do Artigo 32 da Decisão CMC N° 24/05 foi fixada para o ano 2008, em 6.25%.

Art. 2 – Será atribuído ao coordenador da UTF/SM um montante adicional correspondente a 20% de sua remuneração, aplicável de forma retroativa a partir da data de início de suas funções, em razão das maiores responsabilidades que o cargo demanda.